



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2328

De 16 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a concessão de subvenção social, às entidades no exercício de 2021 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2021, subvenção social no montante de R\$ 1.910.065,70 (Um milhão, novecentos e dez mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos), às entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Américo Brasiliense – APAE	458.324,00
02	Associação Pró Vida “Francisco Toledo Piza”	500.320,00
03	Fundação Reviver – Espaço Amigo	226.479,00
04	Fundação Reviver – Unidade de Acolhimento “Recanto Nossa Senhora das Graças”	436.942,70
05	Associação Ameriliense de Proteção aos Animais - AAPA	204.000,00
06	Grupo Doçura de Américo Brasiliense	36.000,00
07	Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura	12.000,00
08	Para-D.V – Associação para o apoio e integração do deficiente visual	36.000,00
TOTAL		1.910.065,70

Art. 2º As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados, mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 126/127 do livro competente n.º 40 (quarenta).